



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 027 /2026

EMENTA: Reconhece o relevante interesse histórico, cultural e arquitetônico do imóvel denominado “Paço Municipal Prefeito Ettore Labanca”, sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O **VEREADOR** Leonardo Barbosa da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o relevante interesse histórico, cultural e arquitetônico do imóvel denominado “Paço Municipal Prefeito Ettore Labanca”, sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, localizado na Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas de proteção cabíveis, inclusive, se for o caso, promover o competente processo de tombamento, na forma da legislação aplicável.

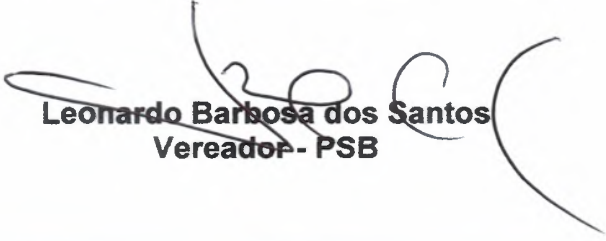
§ 1º As medidas de proteção de que trata o caput terão por finalidade a preservação da memória institucional, histórica e arquitetônica do Município.

§ 2º Para os fins desta Lei, o Poder Executivo deverá adotar providências que evitem a descaracterização, demolição ou modificação do imóvel, sem prévia autorização do órgão competente, observado o devido processo administrativo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover ações de preservação, valorização e divulgação do bem referido nesta Lei, inclusive por meio de programas educativos, culturais e turísticos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2026.


Leonardo Barbosa dos Santos
Vereador - PSB

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer formalmente o valor histórico, cultural e arquitetônico do imóvel denominado “Paço Municipal Prefeito Ettore Labanca”, sede do Poder Executivo do Município de São Lourenço da Mata, localizado na Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro.

Trata-se de edificação de elevada relevância institucional e simbólica, por concentrar as funções administrativas do Município e representar, ao longo do tempo, a memória política e administrativa local. O reconhecimento legislativo de seu interesse cultural contribui para a preservação da identidade coletiva e para o fortalecimento do patrimônio público municipal.

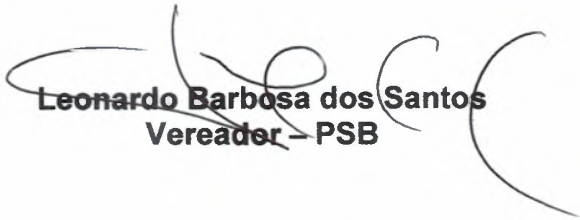
A Constituição Federal atribui ao Poder Público o dever de proteger o patrimônio cultural, compreendendo os bens materiais portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos grupos formadores da sociedade. Nesse contexto, o Legislativo municipal exerce legitimamente função de indução normativa, ao reconhecer o valor cultural de bens relevantes.

A proposição adota técnica legislativa adequada ao regime constitucional, na medida em que não impõe diretamente o tombamento — ato administrativo que demanda procedimento técnico específico —, mas orienta o Poder Executivo a avaliar e adotar as medidas de proteção cabíveis, inclusive, se for o caso, promover o competente processo de tombamento.

Com isso, preserva-se a separação de Poderes, ao mesmo tempo em que se cumpre a função institucional do Parlamento de promover a proteção do patrimônio cultural local.

Diante do exposto, a aprovação da matéria representa medida de relevante interesse público, voltada à preservação da memória institucional e à valorização da história do Município.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2026.


Leonardo Barbosa dos Santos
Vereador – PSB

